

GASTO TRIMESTRAL COM PUBLICIDADE

Em cumprimento ao artigo 17 da Constituição do Estado e Lei 13.768, de 01/12/2000 alterada pela Lei 23.650, de 04/06/2020, especificamos a seguir as despesas praticadas com publicidade no decorrer do PRIMEIRO TRIMESTRE do exercício de 2022 - Unidade Executora 1450380.

Mês	Órgão solicitante	Objeto da Publicidade	Razão Social Credor	Número TDCO*****	Período da Veiculação	Impacto*	Avaliação dos resultados da campanha**	Fonte de Recurso	Valor Despesa Empenhada	Valor Despesa Liquidada / Cancelada	Valor Pago Financeiro	Valor Pago Resto a Pagar	
												RPP	RPNP
2	SEJUSP	TDCO CAMPANHAS PREVENTIVAS SEJUSP	DEZOITO COMUNICAÇÃO LTDA.	9/2021	-	****	****	57	0,00	127.712,65***	0,00	0,00	0,00
TOTAL									0,00	127.712,65	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL									0,00	127.712,65	0,00	0,00	0,00

* Número de impactos previstos através do planejamento de mídia. Dados coletados a partir de julho/2020.

Os números apresentados são a somatória do público estimado de cada campanha, considerando que os critérios de aferição são os seguintes:

TV: Simulação feita no MW Planview TV do Ibope. O software de pesquisa só afere os dados da capital, portanto estas informações são referentes às veiculações em Belo Horizonte.

Rádio: Simulação feita no MW Planview TV. O software de pesquisa só afere os dados da capital, portanto estas informações são referentes às veiculações em Belo Horizonte.

Internet portais: impressões / impactos

Redes sociais: alcance

Jornal: tiragem

OOH: fluxo carros / dia

Não é possível aferir: Situação na qual os dados disponíveis pelo veículo/mercado não são oficiais, nem aferidos e atestados por institutos de pesquisa.

** Dados estimados após o término da veiculação campanha. Dados coletados a partir de julho/2020 *** Valores referentes a liquidação de Resto a Pagar não Processado.

**** Valores referentes a reforço ou cancelamento de empenho.

***** Dados não aferidos face: campanha em curso, campanha anterior ao início da coleta de dados, apenas criação de campanha ou DEA - despesas de exercícios anteriores.

*****Gastos realizados através de TERMOS DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - TDCO'S celebrado com a Secretaria Geral.

Ana Luísa Silva Falcão
Subsecretária de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia
Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024

24 cm -23 2004511 - 1

HOMOLOGAÇÃO

Pregão para registro de preços 66/2024 - Modalidade: Registro de preços para aquisição de ELETROPORTÁTEIS E ELETRODOMÉSTICOS, sob a forma de entrega parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo Referência. HOMÓLOGO o processo conforme documentos instruídos nos autos do processo SEI 1450.01.0042581/2024-13. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024
Camilla Aparecida Drumond
Superintendente de Infraestrutura e Logística
3 cm -23 2004625 - 1

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO

SEI nº 1450.01.0105125/2024-95. Doador: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO). Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor Geral do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - Betim. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de veículos administrativos e rádios AM/FM para veículo. Valor total dos materiais doados:R\$ 27.409,50. Data da assinatura: 27/09/2024. Belo Horizonte, mg 23 de outubro de 2024.

2 cm -23 2004351 - 1

4 cm -23 2004642 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo à ARP nº 317/2023 - XXVI, Planejamento nº 198/2023 - Processo SEI nº 1320.01.0075521/2023-59 - Partes: SEPLAG (Órgão Gerenciador) e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro dos Lotes 28-ATROPINA e 57-CARBONATO DE CÁLCIO, (aumento do preço com ICMS):

317/2023 – XXVI – SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		317/2023 – XXVI – SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	
LOTE 28		LOTE 57	
DE:	PARA:	DE:	PARA:
PREÇO COM ICMS R\$	PREÇO COM ICMS R\$	PREÇO COM ICMS R\$	PREÇO COM ICMS R\$
0,6890	0,7811	0,0378	0,0461

Vigência: a partir da publicação até o término da vigência. Assinam: Fernando de Paula Ávila, pela SEPLAG e Lázaro Calebe Nery do Carmo, pela Empresa.

6 cm -23 2004633 - 1

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2022

Cedente: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) Cessionário: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gérias (DER/MG) Objeto: Prorrogação da Cessão do servidor Walmir Carlos Corrêa Silveira, Masp. 362866-6, ocupante do cargo efetivo de Agente Governamental (AGOV) lotadona Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) na modalidade de cessão com ônus para o cessionário. Prazo: 01/01/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2022

Cedente: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) Cessionário: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gérias (DER/MG) Objeto: Prorrogação da Cessão do servidor José Marcos de Souza, Masp. 358655-9, ocupante do cargo efetivo de Agente Governamental (AGOV) lotadona Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) na modalidade de cessão com ônus para o cessionário. Prazo: 01/01/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2022

Cedente: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) Cessionário: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gérias (DER/MG) Objeto: Prorrogação da Cessão do servidor

Instituto Estadual de Florestas - IEF

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A COOPERAÇÃO MÚTUA. SEI Nº 2100.01.0013115/2024-45.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram, de comum acordo, o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e a Rede de Sementes do Cerrado (RSC), com o objetivo de mútua cooperação para a realização do intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando a expansão da cadeia de sementes nativas de base comunitária e o desenvolvimento de bases e condições necessárias para a restauração/recuperação da vegetação nativa em Minas Gerais, apoiando a execução do Programa de Regularização Ambiental (PRA), Programa de Fomento Florestal do IEF e demais programas desenvolvidos pelos parceiros, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da sua assinatura. Assinatura: 18/10/2024. Signatários: Breno Esteves Lasmar e Anabele Stefânia Gomes.

4 cm -23 2004642 - 1

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 11/11/2024, às 08:00 horas e finalizada no dia 12/11/2024 às 18:00;

1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no dia 07/11/2024 ao dia 08/11/2024, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - PATIO JATOBÁ - AV HAYDEE ABRAS HOMSSI, Nº 200, BAIRRO CDI JATOBÁ - BELO HORIZONTE

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar, como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

1 - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irre recuperáveis, classificados como “SUCATA”, Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 6,7,10,11,14,23,26,27,28, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - A Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na seguinte data:

I - Até o dia 11 de janeiro de 2025, o (s) veículo (s) compreendido (s) dos lotes de número 1 ao de número 87.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202410240125290139.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 47, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS
MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT
FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO -
FUNDACENTRO E A SECRETARIA
DE ESTADO DE JUSTICA E
SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP.**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DESEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO**, fundação pública federal, de natureza jurídica de direito público, instituída pela Lei nº 5.161/66 e alterada pela Lei nº 6.618/78, com sede na Rua Capote Valente, nº 710, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 62.428.073/0001-36, doravante denominada DOADORA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor FELIPE MÊMOLO PORTELA, portador do RG nº 2877775690 e do CPF nº 284.250.928-50, designado pela Portaria Ministerial nº 1878, publicado no DOU de 10/06/2019, no uso da competência que lhe foi atribuída e a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Edif. Minas - Andar 5, Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-900, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Senhor LEONARDO AGANETTI PESSOA, portador da cédula de identidade RG nº 6.336.309 SSP-MG e do CPF nº 980.319.886-68, e considerando que a DOADORA é titular e legítima possuidora dos bens, doravante denominado simplesmente BENS descritos com especificações, quantidades e nº de patrimônio conforme anexo, parte integrante e inseparável deste termo e considerando que é intenção da DONATÁRIA receber os BENS em doação, para uso em suas atividades, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, regido pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, no que couber, e do que consta no Processo nº 47648.000642/2021-08, mediante as condições que as partes mutuamente outorgam e aceitam:

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES

A DOADORA, nos termos do Art. 17, II, a, da Lei 8.666/1933, doa, exclusivamente para fins e uso de interesse social, o bem à DONATÁRIA, conforme Anexo I, transferindo de imediato a titularidade, posse, uso, gozo e fruição dos mesmos, bem como todos os direitos e deveres relativos à titularidade dos referidos bens, podendo, portanto, a DONATÁRIA exercer e praticar todos os atos e direitos decorrentes de sua condição de possuidor e titular, inclusive responsabilizando-se por despesas de manutenção dos bens.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A DOADORA declara que os BENS doados estão inteiramente livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos e gravames, não havendo restrição alguma, quer de natureza legal, contratual ou judicial, que a impeçam a DOADORA de validamente doar e transferir os

bens à DONATÁRIA e que, a qualquer título, impeça ou restrinja subsequente e efetiva titularidade, sem quaisquer reservas e/ou restrições, e livre disponibilidade pela DONATÁRIA.

b) A DONATÁRIA declara que concorda plenamente com todas as condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação dos BENS, objeto do presente Termo.

c) A celebração do presente Termo não viola qualquer disposição dos atos constitutivos da DOADORA nem os da DONATÁRIA, nem tampouco infringe qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento ao qual as partes estejam sujeitas.

d) O DONATÁRIO deve se responsabilizar pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis quando os mesmos se tornarem inservíveis, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.373/2018.

e) O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável e somente poderá ser modificado mediante expressa concordância por escrito das partes a qualquer tempo.

3. DA ENTREGA DOS BENS

A DONATÁRIA fica responsável pela retirada e transporte dos bens, disponibilizados pela DOADORA na Unidade Descentralizada do Centro Regional Sudeste 1 - MINAS GERAIS -CRSEM, situada na Rua Guajajaras, nº 40 - 13º e 14º andar, bairro Centro, Belo Horizonte-MG, devendo agendar horário, previamente, com a Sra. Ana Paula Rocha Teixeira, pelo telefone (31)9249-0061.

Fica eleito o foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexo I				
Patrimônio	Descrição	Data de Aquisição	Valor de aquisição	Valor depreciado
15703	Rádio Toca Fitas CD	20/09/1977	R\$320,00	R\$32,00
15704	Rádio Toca Fitas CD	20/09/1977	R\$320,00	R\$32,00
15705	Rádio Toca Fitas CD	20/09/1997	R\$320,00	R\$32,00
24887	GM Zafira 2.0 - Placa GMF 4014	19/08/2002	R\$36.600,00	R\$3.660,00
24888	GM/Blazer DLX 2.8 4X4 - PlacaGMF 4016	19/08/2002	R\$78.445,00	R\$7.884,50
24891	GM/Blazer DLX 2.8 4X4 - PlacaGMF 4018	19/08/2002	R\$78.445,00	R\$7.884,50
24892	GM/Blazer DLX 2.8 4X4 - PlacaGMF 40196	19/08/2002	R\$78.445,00	R\$7.884,50

FELIPE MÊMOLO PORTELA

Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança
e Medicina do Trabalho
(assinado eletronicamente)

LEONARDO AGANETTI PESSOA

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Aganetti Pessoa, Usuário Externo**, em 21/12/2021, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136495** e o código CRC **0744B68A**.

Referência: Processo nº 47648.000642/2021-08

SEI nº 0136495